



*Camara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c63ab695-dbc7-4908-87c1-265c87d6367

**CONTRATO Nº 009/2014.**

**EMENTA: CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO O LICITANTE O SR. GILVAM RODRIGUES TORRES, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Entre a Câmara Municipal do Ribeirão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. MÁRIO TEIXEIRA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.917.602-53, residente e domiciliado à Rua Florentino Silva, nº 11, Vila José Mariano, neste município de Ribeirão-PE, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA, e do outro o Sr. Gilvam Rodrigues Torres, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.166.144-87, com endereço comercial a Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Moreno, CEP: 54.800-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I** – Contratação de um profissional especializada para que a mesma preste Assessoria contábil a Câmara Municipal de Ribeirão.

**CLÁUSULA II** Os serviços de que trata a cláusula I deste contrato, serão prestados na sede da Câmara ou no escritório do contratado, ficando ainda a contratada à disposição da Câmara para consultas ou elaboração de documentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA III** – Em remuneração pelos serviços ora contratados, a Câmara pagará a Contratada a importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** que serão pagos mensalmente.

**CLÁUSULA IV** – Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderão os valores contratados, sofrer realinhamento de preços anuais, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA V** – Correrão por conta da Câmara Municipal todas as despesas realizadas no trato de questões de seu interesse ou resultantes das atividades desenvolvidas, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagens em viagens realizadas a serviço quando necessário.

**CLÁUSULA VI** – É responsabilidade da contratada, todas as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA VII** – Em As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

**Órgão: PODER LEGISLATIVO**  
**Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA**  
**Função: 04 ADMINISTRAÇÃO**  
**SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**







Camara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c63ab695-ebc7-4908-87c1-265c87d6367

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014.**

**CLÁUSULA I - Das Partes:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Presidente **Sr. MÁRIO TEIXEIRA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.917.602-53, residente e domiciliado à Rua Florentino Silva, nº 11, Vila José Mariano, neste município de Ribeirão-PE, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA, e do outro o **Sr. GILVAM RODRIGUES TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.166.144-87, com endereço comercial Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Moreno, CEP: 54.800-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de vigência:**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação:**

Permanecem inalterada as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ribeirão-PE, 30 de dezembro de 2014.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**CONTRATANTE**

  
**GILVAM RODRIGUES TORRES**  
**CONTRATADO**  
**CPF: 124.166.144-87**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA